PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.685/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.08.10 - Saúde
02.08.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/complementar
02.08.08.10.302.1003.1303 – Aquisição Ambulâncias/Convênio SES/MG
02.08.08.10.302.1003.1303.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **R$100.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a transferência de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de maio de 2.013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal